



Juquiá, 14 de Março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Submetemos a consideração de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei nº 09/2025, dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O crédito será coberto com superávit financeiro do exercício anterior conforme preceitua o artigo art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Enunciadas, assim, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, se possível em regime de urgência, convocando sessão extraordinária se necessário, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente;

CICERO CIRILO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Exmo Senhor:  
JOSE ANTONIO FREIRE  
Presidente da Câmara Municipal  
Juquiá/SP

**PROJETO DE LEI Nº 69/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CICERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado no Orçamento Vigente, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementar no valor de **RS 326.453,09 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Nove Centavos)** para reforçar as dotações orçamentárias nos Programas e Atividades, abaixo discriminados:

|              |  |        |
|--------------|--|--------|
| UNIDADE ORÇ. | 02.01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL                   |        |
| PROGRAMA     | 0003 – FSS – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE               |        |
| AÇÃO         | 2104 – Manutenção da Escola de Qualificação Profissional |        |
| FONTE        | 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados   |        |
| ELEMENTO     | (a criar) 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições        | 248,91 |

|              |  |                   |
|--------------|--|-------------------|
| UNIDADE ORÇ. | 02.12 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       |                   |
| PROGRAMA     | 0043 – PERCAPITA DE TRANSIÇÃO / MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA |                   |
| FONTE        | 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados        |                   |
| AÇÃO         | 2069 – Manutenção da Atenção Básica                          |                   |
| ELEMENTO     | (317) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente         | 326.204,18        |
| TOTAL        |  | <b>326.453,09</b> |

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de:

- Superávit financeiro da conta 18140-4 apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2024, para suplementar ficha da despesa a ser criada no elemento 3.3.90.93, no valor de R\$ 248,91;
- Superávit financeiro da conta 624012-0 apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2024, para suplementar a ficha 317 da despesa, Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 326.204,18;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 14 DE MARÇO DE 2025.



CICERO CIRILO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal